



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia  
Legislativa, Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e ouvidos os Serviços de Saúde (SS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 26 de Setembro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 884/E709/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 12 de Outubro de 2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Outubro de 2016:

Desde a entrada em vigor do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 – Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão, o Instituto de Acção Social (IAS) tem vindo a recolher de forma ampla as opiniões dos diferentes sectores sociais e a tomar como referência de forma integral as sugestões dos especialistas, com vista à melhoria desse regime.

Quanto à referência do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong sobre um caso revelado por um cidadão, em que poderiam existir aparentes falhas nas normas da avaliação específica de deficiência para um requerente com espondilite anquilosante, e que após a apresentação por diversas vezes de opiniões, de dados e elementos e de solicitações de informações sobre o caso, e o problema não teria sido tratado depois de decorrido um longo período, o IAS frisa que tem dado muita importância ao caso. Após a consulta das opiniões desse residente recebidas nos últimos anos, foi o mesmo contactado através de telefone, entrevista e/ou visita domiciliária, tendo-lhe sido dada posteriormente uma



resposta oral e escrita (por ofício).

Importa esclarecer que em medicina, a coluna vertebral é uma designação global, que inclui a vértebra cervical, a vértebra torácica, a vértebra lombar, o sacro e o cóccix. Assim, o médico responsável pela avaliação da deficiência do referido residente, teve de considerar a situação global da sua coluna vertebral e não examinou nem julgou simplesmente com base nos sintomas da fase inicial da deficiência.

Por uma questão de prudência, sobre esse caso e a propósito da sugestão do próprio residente, o IAS solicitou também parecer dos especialistas que colaboraram na definição do presente regime de avaliação da deficiência, tendo obtido a resposta de que os critérios de avaliação da espondilite anquilosante abrangem a consideração da deficiência na vértebra cervical, coluna vertebral e na zona do quadril e que essas características já estão incluídas nos critérios de avaliação vigentes.

Importa sublinhar que os SS têm-se articulado plenamente com o IAS no trabalho de avaliação de deficiências, no sentido de proporcionar médicos especialistas na avaliação dos diversos tipos de deficiência. Paralelamente, esse pessoal médico tem participado activamente em formações, seminários para especialistas, revisão da respectiva legislação e reuniões sobre o fluxograma de avaliação, a fim de fornecer opiniões específicas da área e impulsionar em conjunto a optimização do regime de avaliação da deficiência.



Por outro lado, no âmbito do regime de avaliação, esse trabalho é feito ao requerente pelo pessoal médico profissional, de acordo com os critérios previstos. A propósito do requerimento, é natural a existência de resultados positivos e negativos. O actual regime dispõe de um mecanismo de garantia de “nova apreciação”, que envolve a participação do pessoal dos SS no Grupo de Nova Apreciação para reanálise, estudo e discussão do caso, a fim de apresentar depois uma proposta de ajustamento ou não do resultado da avaliação anterior. Desde a entrada em vigor do regime de avaliação, o respectivo mecanismo tem funcionado eficazmente. O IAS irá continuar a prestar atenção ao seu funcionamento e proceder oportunamente ao aperfeiçoamento adequado.

Em relação ao andamento do trabalho de acompanhamento do resultado da revisão do actual regime, o IAS recolheu opiniões sobre a melhoria das unidades de avaliação, dos juristas e dos especialistas de avaliação de deficiências. De momento, está-se a proceder à redacção dos artigos revistos, a qual inclui um ligeiro ajustamento dos critérios de avaliação para diversos tipos de deficiência, a introdução de novos instrumentos de avaliação e o alargamento do período para o pedido de reapreciação. Após a conclusão da definição pormenorizada do texto normativo e ouvido o parecer dos especialistas de avaliação de deficiências, o IAS irá procurar iniciar, o mais rapidamente possível, o processo da revisão legislativa.

Quanto ao processo de avaliação, o IAS já procedeu ao aperfeiçoamento das formalidades de renovação para pessoas com várias deficiências, segundo o



(Tradução)

qual, após obtido o consentimento do requerente, serão marcadas no mesmo período as respectivas avaliações para se evitar a inconveniência causada pela realização de diversas avaliações em tempos diferentes. Além disso, o IAS está a planear a adopção de mais medidas para facilitar os pedidos de relatório de avaliação, permitindo aos deficientes um pleno conhecimento das respectivas situações de deficiência.

Quanto à formação de pessoal e à garantia da qualidade de serviços, foi criada uma comissão de especialistas, composta por especialistas do Interior da China e de Hong Kong na área de avaliação dos tipos de deficiência, destinada a proporcionar ao pessoal de avaliação de Macau o apoio de consulta e de orientação técnica. Para reforçar o conhecimento do respectivo pessoal sobre o trabalho de avaliação, ainda este ano, foram organizadas 2 deslocações a Macau da referida comissão, para a realização de acções de formação, seminários e sessões de consulta, nos quais participaram 58 trabalhadores de avaliação locais. O conteúdo temático dessas actividades integrou não só os métodos de operação dos novos instrumentos de avaliação, como também a partilha de experiências em casos locais, considerações relativas aos problemas de avaliação nos casos especiais e ainda o projecto aplicado de *ICF* no trabalho de avaliação e a tendência internacional de desenvolvimento da política de reabilitação.

Resumindo, a revisão do regime de avaliação da deficiência tem sido concretizada e desenvolvida de forma gradual, de acordo com o plano previsto, a maior parte do qual será implementado e concluído até ao final do ano.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Futuramente, o IAS irá continuar a acompanhar de perto e a otimizar os diversos trabalhos no âmbito do regime de avaliação da deficiência, no sentido de impulsionar o progresso e desenvolvimento dos serviços de reabilitação de Macau.

Para terminar, agradecemos ao Sr. Deputado Ng Kuok Cheong pela atenção prestada ao referido assunto e pelas sugestões apresentadas.

Aos 31 de Outubro de 2016

A Presidente do IAS

Vong Yim Mui